

**Município:** Vila Velha.

**Objeto:** Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário - Bloco 4.

### 1. DA AUTUADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley, 186 - Centro - CEP: 29010-150, Vitória/ES

### 2. DA AUTUANTE

**Notificante:** ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo  
**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

### 3. DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/012/2019 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°018/2019, em que foram observadas noventa e cinco constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN, pelos serviços prestados no município de Vila Velha. A fiscalização teve o objetivo de verificar as condições técnicas e operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 11/11/2019, a qual apresentou Defesa Prévia por meio do ofício nº PR/007/074/2019. Em decorrência da análise destes últimos documentos, concluiu-se pela aplicação da penalidade para a constatação C70, conforme descrito neste documento.

A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/050/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86229532.

### 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade.

A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

### 5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

<b>Nome:</b> Kátia Muniz Côco	<b>Matrícula:</b> 3096009
<b>Assinatura/Carimbo:</b> (assinado eletronicamente via edocs)	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

### 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

# AUTO DE INFRAÇÃO

**AI/DS/GSB N.º 050/2022**

**Município: Vila Velha.**

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário - Bloco 4.**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C70</b>	Sistema de Desinfecção Ultravioleta sem funcionamento na ETE Araçás.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 23022016, Art. 43 da Lei federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e o Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
<b>PENALIDADE C70:</b>	MULTA DE R\$ 7.452,72		

## 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D70:** A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

O não cumprimento das determinações ensejará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 212,93 (duzentos e doze reais e noventa e três centavos), conforme § 1º, art. 9º da Resolução ARSP nº 018/2018.

## 9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/050/2022 - Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária